



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha — Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: licitaphr@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

## ADENILSON LOBATO FERREIRA Pregoeiro Municipal

### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-050430 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019050430

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA COMPREENDENDO: RESERVA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.

NOME EMPRESARIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
NOME PARA CONTATO:				
TELEFONE:	FAX:			
CIDADE/ESTADO:				
E-MAIL:				
Recebemos, da Prefeitura Municip acima identificada.	ai ue Fiaiilla – Seloi	de Licitações, i	nesta data, copia do Ec	iitai ua Licitação
	<b></b>	de	de 2019.	
	Assin	natura		
(A as	ssinatura é opcional e	caso de envio pe	or e-mail)	





#### EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-050430

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019050430 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM DATA DE ABERTURA: 07/05/2019 HORÁRIO: 16:00 (horário local)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

A Prefeitura Secretarias e Fundos Municipais de Prainha-Pará levam ao conhecimento dos interessados que na formada Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

# 1- RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A abertura dos envelopes acontecerá às **16:00** horas do dia 07 de Maio de 2019, no **Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha**, situado na PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 — Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

Obs: Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento.

#### 2- PROCEDIMENTOS ADOTADOS

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope Documentação da Licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- **2.7.** A devolução de quaisquer envelopes de documentação fechados ou outras documentações tratadas e pertinentes ao certame das licitantes só serão entregues após a assinatura do Contrato pela (s) licitante (s) vencedora (s), se não houver retirada pelos interessados em 10 dias os mesmos serão descartados.
- 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

#### 3- DAS DECISÕES

**3.1**. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulga do mediante ofício ou publicação na imprensa Oficial.





- **3.2.** É facultado a (o) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- **3.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Prainha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4**. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **3.5**. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.6** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **3.7** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **3.8** O Pregoeiro, no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, se assegurado também o princípio da competitividade, isonomia e da vinculação do instrumento convocatório.
- **3.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro através do protocolo municipal com cópia para o e-mail: licitaprh@gmail.com.

#### 4- DOS ESCLARECIMENTOS

- **4.1** Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Prainha-Pa na End.: PA 419, Prainha/ Jatuarana, km 01 Bairro Jardim Planalto até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- **4.2** A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante protocolo e e-mail e se considerar necessário por ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### 5- DA RETIRADADO EDITAL

**5.1 OBSERVAÇÃO 1:** O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.

# 6- DA LEGISLAÇÃO

- **6.1-** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 6.2 Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Instituto do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90-Código de Defesa do Consumidor;
- **6.5-** Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006-Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **6.6-** Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o sistema de registro de preços previsto no art.15 da lei  $n^2$  8.666, de 21 de junho de 1993
- **6.7-** Decreto n° 8. 250 de 23 de maio de 2014;
- **6.8** Decreto n° 9. 488 de 30 de agosto de 2018;





- **6.9-** Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018;
- **6.10-** Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- **6.11-** Decreto Federal nº 8.538/2015;
- **6.12-** Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;
- **6.13** Os serviços deverão obedecer às normas (Leis, Decretos, Resoluções) de controle e qualidade industrial divulgadas pela Agência Nacional de Aviação Civil ANAC.
- **6.14** Por serviço de agenciamento de viagens prestado entende-se a reserva, emissão, remarcação e remarcação e cancelamento de passagem aérea e terrestre, de acordo com os termos da Instrução Normativa SLTI nº 7/2012. **6.13**-Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

#### 7- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Independente Proposta

Anexo V: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VII: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

Anexo VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo XI: Carta Proposta;

Anexo X: Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preços

# 7.0- PARA EFEITO DESTE EDITAL DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS:

- **7.1-** Pregão Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- **7.2-** Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- **7.3-** Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **7.4-** Ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **7.5-** Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.6- Licitante Pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;
- **7.7-** Licitante Vencedora Pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.
- **7.8-** Órgão gerenciador- órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **7.9-** Órgão participante-órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **7.10** Órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.





### 8 - CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1 A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA COMPREENDENDO: RESERVA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.

## 9- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 9.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **9.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
- **9.4.** Cumpram todos os requisitos requeridos no edital e suas fases;
- 9.5. Estiverem adimplentes para licitar com a Prefeitura e Secretarias Municipais de Prainha.
- **9.6.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3°, § 4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

# 10- DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 Empresas que estejam suspensas ou inadimplentes com a Prefeitura ou Secretarias Municipais de Prainha-Pará:
- **10.3** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal.
- **10.4** Empresas que tenham constituição inferior á 180 dias a menos que não possuam declaração de capacidade técnica ou financeira, a condição do item busca assegurar o fornecimento através de comprovação de suficiência de fornecimento do bem, tendo em vista a necessidade do fornecimento continuo e ininterrupto.
- 10.5 Servidores ou diretores/dirigentes da Prefeitura Municipal de Prainha-Pará; Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Prainha-Pará, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, no caso de delação no ato do certame de ligação dos participantes, representantes ou proprietários reserva-se o direito de a Secretaria Municipal de Administração realizarem diligência e se comprovada sofrerá as penalidades contidas no Edital.
- **10.6-** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 10.7- Estrangeiras que não tenham sede no País.

#### 11- DOS PROCEDIMENTOS





- **11.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes Proposta e Documentação.
- 11.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 11.3 Retardatária ao horário do certame por mais de 15 minutos, a não ser como ouvinte;
- **11.4** Que demonstrar qualquer tipo de tentativa de frustração do certame ou que apresente qualquer tipo de intenção intempestiva;
- 11.5. Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- **11.6**. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- **11.7.** No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à (o) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- **11.8**. O (a) Pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- **11.9** Exames de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- **11.10** Classificações da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- **11.11** Seleções das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- **11.12** havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, tendo por prioridade MEI, EPP e ME onde estas poderão ofertar e permanecer com valores com diferença de até 5% das demais empresas art 44 LC 123, se todas as empresas de melhor preço forem ME, EPP ou MEI a base de critério preferencial será das empresas locais, regionais sucessivamente conforme Lei 123/2006 e Lei complementar 147 artigo 47 RN e 48, § 3°.
- **11.12.1**. Será concedido prioridade na contratação de empresas ME, EPP e MEI podendo estas oferecer preços superiores em até de 10% do melhor preço ofertado, desde que sediadas local ou regionalmente, no caso de existirem equivalência de valores entre estas será realizado sorteio para que identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta.

"Para efeitos destes, considera-se:

- $I \hat{A}mbito\ local limites\ geográficos\ do\ Município\ onde\ será\ executado\ o\ objeto\ da\ contratação;$
- II Âmbito regional limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
   e
- *III microempresas e empresas de pequeno porte* os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13"
- **11.13** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;





**11.14** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- **11.15.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 11.16 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- **11.17**. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **11.18** A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **11.19** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 11.20 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à abertura da sessão.
- 11.21 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente ou sequencialmente com data determinada pelo Pregoeiro, podendo este ou não consultar os representantes afim de manter todas as empresas presentes no segundo ato sem acarretar prejuízo competitivo; ainda fica asseguro que todos os custos que por ventura forem criados são de inteira responsabilidade dos licitantes.
- **11.22**. Os envelopes não abertos devem ser rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **11.23**. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, constar em ata. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso e será analisada pela comissão onde a resposta será através do Protocolo Municipal ou e-mail que deverá ser disponibilizado pela empresa.
- **11.24** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão para constar lisura no processo e o de acordo de todos.
- **11.25.** Ultrapassada a fase de análise do credenciamento, propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionados a fases antecedentes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **11.26** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio, estes se verificarem qualquer irregularidade ou devem





formularem parecer técnico/ relatório sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas, às documentações, atos considerados inapropriados seja pelos representantes das licitantes presentes ou do (a) Pregoeiro (a) este deverá ser encaminhado ao jurídico e autoridade superior para futuras decisões.

- 11.27 Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- **11.28.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que, serão destruídos.
- 11.29. Os documentos previstos neste edital, somente poderão ser autenticados pelo (a) Presidente (a) da comissão de licitação atento que o procedimento ainda é de fase administrativa, ou pela equipe de licitação (membro e secretário) a partir do original, em até 48 horas antes do dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, os documentos pessoais dos representantes ou proprietários poderão ser entregues no ato da sessão por cópia simples legível mediante apresentação do original, porém solicita-se que seja antecipado para auxiliar na celeridade da sessão.

### 12- ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

- **12.1.** Conduzir os trabalhos junto da equipe de apoio repassando aos mesmos os documentos necessários para verificação online;
- **12.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 12.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a administração, após constatado o atendimento das exigências deste Edital. É facultada à (o) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 12.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- **12.5**. Encaminhar as Autoridade Superiores o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 12.6. Manter a ordem e respeito atendendo todos os princípios constitucionais da Lei durante toda sessão;
- **12.7**. Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados na forma da Lei;
- **12.8** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- **12.9.** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;





- **12.10.** Zelar pela execução plena da sessão do processo licitatório, cumprimentos das cláusulas editalícias e igualdade entre os participantes sobre as decisões e atos;
- **12.11** A equipe de apoio deverá auxiliar em todas fases do processo, rubricar e assinar todos os documentos necessários:
- 12.12 Auxiliar na conferência e veracidade das certidões eletrônicas e nos demais atos pertinentes ao certame;
- **12.13**. Ainda preservar a moralidade da gestão e assuntos referentes aos procedimentos necessários e nas decisões do (a) pregoeiro (a);
- **12.14** O (a) Pregoeiro (a) o poderá solicitar parecer de técnicos por escrito ou verbal pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão se necessário desde que possuam conhecimento sobre o assunto e que possam fundamentar as decisões;
- 12.15. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados; Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão, será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso exclusivo de acompanhamento de planilha de preços, no caso de insistência por parte dos representantes em infringir a regra o mesmo perderá o direito de pronunciamento durante qualquer fase da sessão.
- **12.16**. Não será permitida consulta/ conversa entre os licitantes no ato da sessão a menos que provocada pelo pregoeiro ou equipe de apoio afim de evitar conluio, ainda que a entrada e saída dos licitantes ou ouvintes deverá ser solicitada ao pregoeiro e evitada afim de não haver interrupção ou atraso na sessão, além de preservar as análises e concentração dos presentes.
- **12.17.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor), código civil e legislações pertinentes à matéria.

#### 12.17.1- FICA ASSEGURADO AO PREGOEIRO, O DIREITO DE:

- a). Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O PREGOEIRO poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c). Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- d) A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- e). Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

#### 13- AS AUTORIDADES/ GESTORES CABERÁ:

- **13.1** Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeiro (a);
- **13.2** Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a), e promover a celebração do contrato correspondente.





# 14- DA ADJUDICAÇÃO DESTE PREGÃO E A HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação deste objeto somente serão efetivadas se:

- **14.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão obedecendo os prazos;
- 14.2. Nesse caso, a adjudicação caberá à (o) Pregoeiro (a);
- **14.3.** Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- **14.4.** Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.
- **14.5**. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse por parte de ambos poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

#### 15- DO CREDENCIAMENTO

- **15.1** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à (o) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.
- **15.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da empresa todos os atos pertinentes a este Pregão;
- **15.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, o mesmo deverá apresentar-se e compor a mesa para a fase de lances os ouvintes ou acompanhantes terão espaço disponibilizado e não devem interferir na sessão ou ser consultados durante qualquer das fases a menos que este seja o proprietário e seja solicitado pronunciamento e autorizado pelo (a) pregoeiro (a);
- **15.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) por não seguir os requisitos do credenciamento ficará impedido de se pronunciar na fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de analisar qualquer documento que seja, porém deverá acompanhar a sessão até o fim para assinatura da ata, se o mesmo alegar não ter interesse em acompanhar ou solicitar ausentar-se este poderá emitir declaração de ausência de próprio punho onde deverá constar que concorda com todos os atos e decisões proferidos até o momento de sua retirada.
- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, se a proposta tiver menor valor e as outras empresas não apresentarem lance seguirá para abertura do envelope de habilitação e se habilitada será declarada vencedora.
- **b**) É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, salvo se atender as condições especificadas no item 15.4 deste edital.

### 16- ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:





- **16.1.** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de envelope preferencialmente em garras plásticas, com suas páginas rubricadas e numeradas; O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:
- **a)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios autenticada;
- **c)** Procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida em cartório competente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante autenticada;
- e) Cartão de CNPJ emitida pelo site da Receita Federal;
- f) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de Habilitação;
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- **h)** Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso emitida pela Junta Comercial do Pará;
- i) FIC (Inscrição Estadual);
- j) Declaração de inexistência de vínculo;
- **k)** Cooperativa equiparadas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.
- l) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, emitida pelo próprio licitante solicitando tratamento diferenciado firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3°, § 4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

# 17 - DOS OPTANTES DO SIMPLES

- **17.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:
- 17.2 Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 17.3. Não será admitido o credenciamento de empresas cujo os proprietários ou sócios sejam os mesmos sendo identificados nos documentos apresentados, ainda que tenham representantes diferentes, o item tem a principal intenção de evitar o cartel e a falsa concorrência, além da limitação e restrição de diferentes participantes e valores na fase de lance.





#### 18- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**18.1** No dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente o credenciamento, proposta escrita e em mídia e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPEN°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N°. 9/2019-XXXX RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ITENS/LOTES COTADOS CNPJ/MF N°.

ENVELOPEN°.02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO N°. 9/2019-XXXXXX RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ITENS/LOTES COTADOS CNPJ/MF N°.

#### 19- DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- **19.1.** Sob pena de desclassificação A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:
- **19.2.** Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas no papel timbrado da empresa;
- 19.3 Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (solicitar planilha para a cpl através de e-mail <a href="mailto:licitaprh@gmail.com">licitaprh@gmail.com</a> ou na sala da cpl levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco, preferencialmente pen drive) a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope, de acordo com <a href="mailto:planilha digital">planilha digital</a>, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo até o arquivamento do mesmo, a mesma poderá ser utilizada para ao fim do processo elaborar a proposta consolidada das vencedoras e ainda em computador móvel pelo representante para calcular os valores no momento dos lances.
- **19.3.1.** No caso de divergência nos valores das propostas física e digital a mesma terá sua proposta para o item desclassificada automaticamente pois haverá a indução de valores múltiplos.
- **19.4.** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e e-mail, respectivo endereço com CEP, indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- **19.5** Conter o Nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- **19.6.** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas e rubricadas preferencialmente no canto inferior direito. **Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por clipes**.
- 19.7 Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;





- 19.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **19.9.** Obrigatoriamente deverá apresentar na proposta Preço unitário, total e global, em algarismo e por extenso unitário, total e global para os bens descritos, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e indicar o prazo de validade de 60 dias.
- **19.10**. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior.

#### 20-DOS PREÇOS

- **20.1.** A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o TOTAL da proposta em numeração e por extenso.
- **20.2**. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- **20.3.** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, o participante será automaticamente desclassificado do item.
- **20.4** A proponente poderá realizar visita técnica nas unidades centralizadas e descentralizadas, na área urbana e rural, que atenderá ao fornecimento do objeto, mediante a confirmação e agendamento antecipado junto a Secretaria solicitante do certame As empresas participantes do presente certame poderão realizar visita técnica até 48 horas antes da abertura do certame, em todas as rotas de distribuição e logística para atender ao presente objeto;
- **20.5** Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica, a mesma deverá emitir uma DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todos os percursos, rotas de distribuição e logística para atender ao presente objeto, custos e encargos que envolverão direta e indiretamente a proposta de preços e a plena condição de desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características, técnica, logística, quantidade e prazos exigidos no presente objeto, e no caso de ser declarada vencedora, que tem totais condições de realizar/executar os serviços desta licitação sem prejuízos na efetiva execução dos serviços. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições dos locais de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas neste Edital em consonância com a Lei 8.666/93.
- **20.6**. Classificações da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- **20.7.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, tendo por prioridade MEI, EPP e ME onde estas poderão ofertar e permanecer com valores com diferença de até 5% das demais empresas art 44 LC 123, se todas as empresas de melhor preço forem ME, EPP ou MEI a base de critério preferencial será das empresas locais, regionais sucessivamente conforme Lei 123/2006 e Lei complementar 147 artigo 47 RN e 48, § 3° e Decreto 8.535 de 6/2015.
- **20.8.** Será concedido prioridade na contratação de empresas ME, EPP e MEI podendo estas oferecer preços superiores em até de 10% do melhor preço ofertado, desde que sediadas local ou regionalmente, no caso de existirem equivalência de valores entre estas será realizado sorteio para que identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta.





**20.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

#### 21- DOS PRAZOS

**21.1** A licitante vencedora ficará obrigada a realizar a prestação de serviço, conforme a necessidade e o interesse dos chefes de compra e nas datas firmadas pelos mesmos.

#### 22- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **22.1.** Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados.
- **22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou afundo perdido.
- **22.3.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

### 23- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **23.1**. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 as propostas que apresentarem preços **excessivos** ou com preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto através de composição de custos.
- **23.1.1**. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;
- 23.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão;
- 23.3. Não colocar a Carta Proposta e as demais declarações ou documentos solicitados no edital;
- 23.4. Não colocar o CD-R, PEN-DRIVE ou qualquer tipo de MÍDIA dentro do Envelope de Proposta;

#### 24- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **24.1.** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **24.2.** Feito isso, o (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- **24.3.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- **24.4** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.





- **24.5.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- **24.6**. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura suas Secretarias e Fundos Municipais a oferta de menor preço e melhor qualidade.
- **24.7.** Aceita a proposta de menor preço e qualidade, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições Habilitatórias.
- **24.8** Ocorrendo algum fato superveniente em todas as propostas o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida os 3 melhores preços, e se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo setor de compras para o fornecimento o item será fracassado.
- **24.9** Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

# 25- DA DOCUMENTAÇÃO

**26.1** Os documentos de habilitação para este Pregão Presencial **deverão** ser apresentados na seguinte ordem, com suas páginas enumeradas e fixadas por meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem. Não serão aceitos documentos avulsas ou fixadas por clipes.

### 27 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **27.1** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **27.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI na forma da resolução CGSIM nº16 de 2009, cuja a aceitação ficará condicionada á verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **27.1.2.** No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada Eireli; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado dos documentos de RG e CPF dos seus administradores;
- **27.1.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 27.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **27.1.5.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lein.º9.854, de1999), (Anexo VII);
- **27.1.6** Cópia de Registro cadastral devidamente assinada emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- **27.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **27.3** Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;





- **27.4** Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **b**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 27.5 Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

#### 28 - REGULARIDADE FISCAL

- **28.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.
- 28.2 Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à Previdência Social e com a Fazenda Federal.
- 28.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF) com o histórico.
- **28.4** Regularidade Trabalhista comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011) e regularização acompanhada das demais CNDT referentes aos Débitos e Infrações conforme Resolução ° 1470/2011 pelo Ato 001/2012;
- **28.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda SEFA onde se situa a sede da empresa;
- **28.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedida pela SEFIN, da sede da empresa;
- **28.7** Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante; (art.10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77)
- 28.8 Ficha de Inscrição Cadastral (FIC).

### 29 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **29.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e do âmbito federal ou de execução patrimonial, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 29.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa assinados por profissional competente acompanhado da certificação de registro específica, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- **a.1**) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO





VO CIRCU ATIVOTO	JLANTE + I DTAL	EXIGÍVEL	A LONGO	) PRAZO
VO CIRCU ATIVO CIRO	JLANTE + I CULANTE	EXIGÍVEL	A LONGO	PRAZO

#### PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **a.1.2**) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva- se o direito de efetuar os cálculos:
- **a.1.3**) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n. °6.404/76 (sociedade anônima):
- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 1- Publicados em Diário Oficial;
- 2- Publicados em jornal de grande circulação;
- 3- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades limitadas (LTDA):
- a) Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) Foto cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador.
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- a) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).





- b) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 e na Lei Complementar sobre a exigência do Balanço para fins de participação em licitação. Devendo, no entanto, apresentar em substituição a Declaração de Informações Sócio-econômicas e Fiscais (DEFIS), de acordo com o art. 66, da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, que alterou o art. 25 da Lei Complementar 123/2006, ou, ainda, Declaração assinada por profissional de contabilidade responsável pela empresa e pelo seu representante legal de que é dispensada de apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da referida Lei Complementar, indicando o artigo, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007 ao Balanço Patrimonial, informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR.
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
- a) Foto cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **b**) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovadamente. vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.
- c)- Serão considerados aceitos como na forma da lei:
- 1-o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações.
- 2- Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;
- 3- Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;
- -Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.
- **29.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame;

# 30 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme o Artigo 30 inciso IV da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar por tanto:
- b) Certificado CADASTUR emitido pelo Ministério do Turismo.
- **30.1** Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
- **30.2** Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 01 (uma) declaração, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, com cópias de notas fiscais que contenham itens da classificação do objeto, ou publicação ou contrato.





- **30.3** Comprovação de registro cadastral e de adimplência com o município de PRAINHA, fornecida pelo Departamento de Compras juntamente com o a Secretaria Municipal de Administração que deverá ser solicitado na sede da Prefeitura.
- **30.4** Declaração própria fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação podendo ser a enviada assinada digitalmente como folha 1 deste edital.
- **30.5** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:
- **30.6** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante do Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- **30.7** Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;
- a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:
- b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **30.8**. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- **30.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.
- **30.10.** Todos os documentos contidos neste edital na fase habilitatória que possuem emissão virtual serão emitidas autenticações pela equipe de apoio, no caso de impossibilidade consulta no ato, e se houver necessidade o Pregoeiro poderá solicitar a original de qualquer documento, as declarações relacionadas nos anexos deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem e serem reconhecidas em cartório, os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis acompanhadas das originais para autenticação pela presidente da comissão em até 48 horas antes da licitação para maior celeridade do processo, se por ventura alguma declaração for solicitada e esta não estiver modelo nos anexos a mesma deverá ser elaborada pela própria empresa.





- **30.11**. O representante legal que assinar pela empresa licitante deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.
- **30.12.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **30.13.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **30.13.** Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, ou no Edital.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- **30.14.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial como comprovação de autenticidade;
- **30.15.** Todos os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Presidente da Comissão ou equipe de apoio com cópia legível a partir da apresentação do documento original, até 48 horas antes do dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **30.16**. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário no ato da sessão ou posterior, podendo usufruir do direito de suspender o certame para tal.
- **30.17** Ainda devem ser apresentados junto a habilitação: Certidão Negativa de Inabilitados e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos por força do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992. Certidão Negativa de Processo pelo Tribunal de Contas da União art. 46 da Lei nº 8.443/92.

**Obs.:** Constatada a existência de qualquer sanção contra a empresa ou sócio o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

### 31- DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **31.1** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **31.2** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 31.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **31.4** Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### 32- DO TIPO DE LICITAÇÃO

**32.1** Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 para registro de preço.





### 33- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**33.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII e nas condições previstas neste Edital.

### 34- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **34.1** Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **34.2** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Secretaria de Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, assim como outro procedimento licitatório para aquisição dos bens resguardadas as motivações acostadas na Lei.

# 35- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **35.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **35.2** As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- **35.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 9.488/2018 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 36- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 36.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 36.1.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 36.1.2- Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;
- 36.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 36.1.4- Tiver presentes razões de interesse público.
- 36.1.5- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de Prainha.
- 36.1.6- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 37- DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **37.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- 37.2 Beneficiamento do Julgamento das propostas entre valores ou especificações á outros licitantes;
- 37.3 Habilitação ou inabilitação da licitante por motivações torpes que estiverem além das acostadas no edital;





- 37.4 Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro que afrontem qualquer cláusula contida no edital.
- **37.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **37.6** Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- **37.7** O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- **37.9** As licitantes que desejarem impugnar recursalmente ou não ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- **37.10** Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos dentro dos prazos estabelecidos em Lei e pela administração;
- a) O prazo do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- **37.11** O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **37.12** Caberá à (o) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superiores a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).
- **37.13** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- **37.14** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- **37.15** A licitante deverá comunicar à (o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) protocolo municipal e ao pregoeiro via e-mail licitaprh@gmail.com ou na sala da cpl.

#### 38- DO TERMO DE CONTRATO

- **38.1** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- **38.2** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

#### 39 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**39.1** A Prefeitura de Prainha-Pará convocará a licitante vencedora durante a validade da proposta para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, (a empresa já deverá ter enviado devidamente assinada sua proposta consolidada), para assinatura do contrato digitalmente e se necessário fisicamente, a não assinatura ou resistência recairá sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º8.666/93,no art.7º da Lei n.º10.520/2002 e neste Edital.





- **39.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais;
- **39.3** É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art.81 da Lei n.º8.666/93, no art.7º da Lei n.º10.520/2002 e neste Edital.
- **39.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### 40- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**40-** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### 41- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**41.1** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até XX de XXX de XXX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 42- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 42.1 Caberá a PREFEITURA SUAS SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.
- **42.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- **42.3** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade/dificuldade que possa interromper imediatamente o fornecimento dos serviços, se for ocaso.
- **42.4** A contratada deverá fornecer as passagens aéreas dentro do território nacional para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem com o nome do funcionário para contato, em documento no ato da assinatura do contrato.
- **42.4** Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil- DAC e ou ARCON;
- **42.5** A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e designar um (01) funcionário para atendimentos exclusivos aos serviços.
- **42.6** A contratada deverá emitir remarcar e cancelar passagens aéreas no âmbito nacional sempre que solicitado.
- **42.7** A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.





- **42.8** A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial quando houver aumento de passagens aéreas e ou terrestres, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC e ANTT, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
- **42.9** A contratada devera cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por oficio ou por e-mail), comunicando ao contratante dos créditos disponíveis para remarcação posterior.
- **42.10** A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa, caso de verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, devera a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor do acréscimo.
- **42.11** A contratada deverá apresentar, no ato da solicitação, um orçamento de todas as companhias aéreas disponível no período solicitado, e aguardar a confirmação do contratante para a emissão da passagem.
- **42.12** A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do contrato.
- **42.13** O licitante deverá ter aparelhamento: computador, telefone, fax símile, demais equipamentos/mobiliários, necessários e suficientes para a prestação dos serviços e funcionário (s) contratado (s) que esteja (m) disponível (is) para atendimento da Prefeitura a qualquer tempo, garantindo assim a obtenção das facilidades abaixo:

□ Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
□ Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
□ Consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
□ Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
□ Impressão de consultas formuladas;
☐ Alteração/remarcação de bilhetes; e
□ Combinação de tarifa;
☐ Funcionários devidamente identificado (Crachá).

- **42.14** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- **42.15** Nos finais de semana e feriados, o CONTRATADO deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento via celular, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.
- **42.16** A área responsável fará a solicitação de passagem ao CONTRATADO, que deverá providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a cotação dos valores dos voos e após autorização definitiva, emitir o bilhete em nome do beneficiário indicado na solicitação.
- **42.17** Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) hora, contadas da autorização definitiva para emissão e enviados via e-mail, fax ou diretamente ao requisitante, informando ao interessado o Código de Transmissão e a companhia aérea ou empresa.

### 43- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- **43.1** Responder, em relação aos seus empregados, porto das as despesas de correntes dos serviços, Tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **43.2** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da gestão municipal de Prainha, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **43.3** Manter, ainda, **os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente** à boa ordem e às normas disciplinares, respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos almoxarifados.
- **43.4** Responder pelos danos causados diretamente à(o) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento fiscal designado;
- **43.5** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da administração quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;
- **43.6** Realizar o fornecimento de acordo com a necessidade e o interesse do solicitante.
- **43.7** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 44- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

- **44.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.
- **44.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas nas Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência de algum setor administrativo;
- **44.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **44.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- **44.5** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Administração nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administração em geral;

# 45- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:





- **45.1** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da administração em geral durante a vigência do Contrato;
- **45.2** é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização;
- 45.3- tentar subornar, desrespeitar ou insultar servidor ou qualquer pessoa que pertença aos setores.

### 46- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **46.1** O fornecimento deve seguir em conformidade com os pedidos observando as especificações contidas em cada item.
- **46.2** Os valores informados deverão seguir o menor valor cotado do dia em qualquer companhia aérea a menos que o solicitante tenha justificativa para escolha.

#### 47- DO FORNECIMENTO

**47.1** Os bilhetes deverão ser enviados para o e-mail informado pela solicitante.

#### **48- DO RECEBIMENTO**

**48.1** O setor de compra responsável deverá realizar consulta nos sites das companhias para verificar melhor horário e valor, posteriormente á isso deverá solicitar a aquisição á empresa vencedora onde essa deverá dar o desconto na porcentagem declarada na proposta consolidada.

# 49- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **49.1** O atesto deverá ocorrer pelo usuário, chefe de compras ou servidor designado.
- **49.2**. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da secretaria solicitante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# 50- DA ATESTAÇÃO

**50.1** A atestação das faturas correspondentes caberá ao servidor designado juntamente com fiscal de contrato dependendo da portaria que recaíra sobre cada função;

#### 51- DA DESPESA

**51.1.** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

#### **52- DO PAGAMENTO**

- **52.1** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- **52.2**. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de Comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) sujeita a conferência para liberação do pagamento.
- **52.3** A Prefeitura Municipal de Prainha reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se não houver compatibilidade nos valores ou informações contidas nas notas apresentadas, ainda se estiverem sem atesto;
- **52.4** A Prefeitura Municipal de Prainha-Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.





- **52.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- **52.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Prefeitura Municipal de Prainha-Pará entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX= Percentual da taxa anual =6%.

**52.9** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### 53- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**53.1** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura suas Secretaria e Fundos Municipais de Prainha com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### 54- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- **54.1** No interesse da(o) Prefeitura Municipal de Prainha-Pará o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1° e 2° da Lei n°8.666/93.
- **54.2** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- **54.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 55 - DAS PENALIDADES

- **55.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal de Prainha-Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 55.2 Advertência:
- 55.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- **55.4** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito





pela Prefeitura Municipal de Prainha deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

- **55.5** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Prainha atender parcialmente ao Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;
- **55.6** suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) Prefeitura Municipal de Prainha, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- **55.7** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 55.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- **55.9** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- **55.10** Comportar-se de modo inidôneo;
- 55.11 Fizer declaração falsa;
- 55.12 Cometer fraude fiscal;
- **55.13** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- **55.14** Não celebrar o contrato;
- **55.15** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- **55.16** Apresentar documentação falsa.
- **55.17** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) Prefeitura Municipal de Prainha-Pará E, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. °8.666/93.
- **55.18** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Prainha-Pará em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **55.19** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) Prefeitura Municipal de Prainha poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 56- DA RESCISÃO

**56.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





- **56.2** A rescisão do Contrato poderá ser:
- **56.3** Determinada por ato unilateral e escrito da(o) Prefeitura Municipal de Prainha nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- **56.4** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Prefeitura Municipal de Prainha-Pa
- **56.5** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **56.6** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **56.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se a empresa se eximir de responder ficará a mesma ciente das penalidades e sanções através de publicação.

### 57 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **57.1** Qualquer pessoa física ou jurídico é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas através do protocolo municipal localizado na Prefeitura Municipal de Prainha com cópia para o e-mail <a href="mailto:licitaprh@gmail.com">licitaprh@gmail.com</a> endereçada ao Pregoeiro dentro do horário do expediente municipal.
- **57.1.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **57.2** Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição a mesma forma como fora recebida via protocolo e e-mail.
- **57.3** Se acolhida a petição contra este Edital, será realizada as modificações e designada nova data para a realização do mesmo a recontar em conformidade com a Lei.
- **57.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) Prefeitura Municipal de Prainha-Pa através do e-mail licitaprh@gmail.com
- **57.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

# **58-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- **58.1** A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- **58.2** As empresas devem apresentar toda documentação referente a este edital se de sua aceitação não podendo no dia do certame fazer manifestação ou reclamação contra as cláusulas editalícias já passado a data para esclarecimentos e impugnações.





- **58.3** Os ouvintes devem manter postura condizente com procedimento licitatório, não se manifestar diretamente aos licitantes ou equipe a menos que solicitado e permitido.
- 58.4 Será repassada a lista de presença onde todos os que estiverem no ato da sessão devem assinar
- **58.5** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ser conferidas pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, ficando as mesmas restritas a confirmação de autenticidade posterior se não houver viabilidade no ato do certame.

#### 59- DO PREGÃO

- **59.1** A critério da (o) Prefeitura Municipal de Prainha este Pregão poderá:
- **59.2** Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **59.3** Ser revogado, a juízo da(o) Prefeitura Municipal de Prainha-Pa se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **59.4** Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Prefeitura Municipal de Prainha.
- **59.5** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- **59.6** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. °8.666/93;
- **59.7** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- **59.8** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 60- DO FORO

**60.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Prainha-Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prainha-Pá, 12 de Abril de 2019.

Adenilson Lobato Ferreira Pregoeiro Municipal





# ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-XXXX TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha, no sentido de viabilizar a locomoção de pacientes para o tratamento fora do domicilio, bem como servidores das Secretarias, para as localidades e municípios circunvizinhos, necessita contratar empresa para a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DE ÂMBITO NACIONAL A SEREM UTILIZADAS EM VIAGENS A SERVIÇO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

#### 2. OBJETO

O presente Termo objetiva a Registro de preço para eventual Prestação de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Aéreas, de âmbito nacional a serem utilizadas em viagens pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Prainha, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Prainha, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando ainda a garantia dos atendimentos aos Programas e ações nas diversas áreas e setores a ela ligados, tais como o Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e as demais Secretarias, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço, conforme especificações neste Termo de Referência.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.





# ANEXO II DE I TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE ITENS E VALORES

			QTD ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)					PERCENTUAL <b>MÉDIO</b> DE
ITEM	SERVIÇO	UNID	PMP	SEMED	SEMAS	SEMSA	TOTAL	DESCONTO PARA O AGENDAMENTO DE VIAGEM (%)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão de passagens aéreas (ida e volta), em trechos nacionais	DESCONTO	150.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	230.000,00	2,17%

Davi Xavier de Moraes Prefeito Municipal de Prainha





#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-XXXXXX

#### I. PARTES

Contrato que fazem entre si, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA – PARÁ**, sito à Rua Pa 419, Prainha/Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará. com CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxxxxx, CEP: 68.130-000, representada neste ato Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL**, com inscrição no CPF nº. XXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prainha/Pa, neste ato reconhecido (denominado) **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXX, N XXXX CIDADE: XXXXXXXX, CEP XXXX-XXX inscrita sob o nº CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX.XXX, residente na RUA XXXXXXXXX, N° XX, BAIRRO: XXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 9/2019-XXXX**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam

#### 1- DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-XXXXXXX** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à PREFEITURA SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento total.

#### 2 - DO PRECO

#### 4 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias, da seguinte forma:

- **4.1** A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.
- **4.2** O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aproválo ou rejeitá-lo.
- **4.3** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- **4.4** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- **4.5** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;





b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

#### 5 - DA REVISÃO

**5.1** O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;
- **b**) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;
- c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- d) Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- e) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- **f**) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- **g**) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução dos servicos;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

#### 8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- **8.1** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### 9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- **9.1** Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitos as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.
- **9.2 -** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **9.3**. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com o fornecimento;
- 9.4. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- **9.5**. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas;
- **9.6**. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;





- 9.7. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- **9.8**. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- **9.9**. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer

#### 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

#### 11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### 12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### 13 - DAS SANÇÕES

- **13.1** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **13.1.1** Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 13.1.1.1 advertência por escrito;
- 13.1.1.2 multas:
- **13.1.1.3.** multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas: a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora; b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora; c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- **13.1.1.4.** Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Secretaria de Administração de Prainha, não mais ser aceito o fornecimento;
- **13.1.1.5.** Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- **13.1.1.6** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- **13.1.1.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem s motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";
- **13.2** As sanções previstas nas letras "13.1.1.1" "13.1.1.3" e "13.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "13.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- **13.3** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Prainha-Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- **13.4** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.





**13.6** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

# 14 - DA LICITAÇÃO

**14.1** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço sob o nº 9/2019-XXXXXXX.

#### 15 - DA VIGÊNCIA

**15.1** O presente contrato terá a duração até 31/12/2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo conforme art. 57 da Lei nº 8666/93.

# 16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

**16.1** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### 17 - DO FORO

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Prainha-Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

		Prainha/Pa, de 2019.
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_
TESTEMUNHAS:		





#### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-XXXXXX

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu ócio ou proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade, com poderes
stabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc) conforme côpia en
nexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr
Municipal e Prainha-Pará a participar no processo licitatório — PREGÃO PRESENCIAL Nº
ecursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
ocal e data





#### ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2019-XXXXX

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu
sócio ou proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade doravante
, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo
Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido
ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por
qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada,
discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da
presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da
abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações
para firmá-la.
F
Local e data
nome a CDE de nonrecentente legal de emprese
nome e CPF do representante legal da empresa.
Obs: deverá estar com assinatura reconhecida e estar junto com o envelope proposta.





#### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-XXXXXX

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Aàà							
a Lei n° 10.520/02, q PRESENCIAL N.° 9/2	ue cumpre tod	os os requ					~
Local e data		_					
	nom	e e CPF d	lo repi	resentante le	gal da em	presa	





#### ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-XXXXXXXXX

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A
Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa





### ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°9/2019-XXXXXXX DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF

										,		
		(ender	eço con	npleto)				, DECL	LAR A	A, em atendimento	ao disposto	no
inc	iso XX	XXIII do art	. 7° da (	Constitui	ção Fed	eral/8	88 que não p	ossui em	seu	quadro de pessoal e	mpregados co	om
me	nos de	18 (dezoit	o) anos	em traba	alho not	urno,	perigoso o	ı insalub	re e	de 14 (quatorze) an	os em qualq	uer
		salvo na co					1 0					
	,		3	1								
									L	ocal e data		
				nom	o o CDE	do ro	presentante	logal da d	mnr			
				110111	CCCFF	uo re	presentante	iegai da e	ampr	csa		

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar





### ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 9/2019-XXX DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Α	Empresa		(Razao	Social),	CNPJ n°
	, sediada	·		(Endereço	completo),
DE que	CCLARA, DECLARA, sob as penas	da lei, para fins do disposto no	o art.3° da Lei Co	mplementa	r 123/2006,
Se	enquadra como				
a)	•				
	() EMPRESA DE PEQUENO F	PORTE-EPP;			
	A receita bruta anual da empresa não 3/2006;	o ultrapassa o disposto nos incis	sos I e II do art. 3º	da Lei Co	mplementar
-	Não tem nenhum dos impedimentos orrências posteriores.	s do §4º do art.3º da mesma le	ei, ciente da obrig	atoriedade	de declarar
			Local e data		
	nome e	CPF do representante legal da	empresa		





#### ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-150311 CARTA PROPOSTA

A(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência — Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que:
a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa da Administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.
g) Até que o contrato seja assinado.
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa





#### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº, ocupante do (cargo/função) da (nome da, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas	Entidade), inscrita no CNPJ nº
acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CC que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:	GU nº 127, de 29 de maio de 2008,
<ul> <li>a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Mi Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou compar colateral ou por afinidade até o 2º grau; e</li> <li>b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.</li> </ul>	nheiro(a) ou parente em linha reta,
Prainha,de 2019.	
Representante Legal RG n°	

CPF n°





#### ANEXO XII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	2019 a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à ha-PA, - com CNPJ (MF) n°, CEP:, doravante denon		
representada neste ato por	, brasileiro, portador do CIC/N	/IF n°	e da
	_, com interveniência da Secretaria Municipal de		
representada por	, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Ident	tidade nº	
, CPF n°, lavra	a presente Ata de Registro de Preços, referente ao	Pregão Presenc	cial - SRP
compromisso para futura convocatório e anexos e nas p	e está no documento vinculativo e obrigacional às par e eventual contratação, conforme as disposições ropostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de 4, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.	contidas no in	nstrumento
CLÁUSULA I – DO OBJET	0		

### 1.1- Contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA COMPREENDES DE RESERVA EMISSÃO. REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE RIFLIETES

COMPREENDENDO: RESERVA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.

- **1.2- Detalhamentos** do objeto constam no Edital, seus anexos documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.
- **1.3-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**Parágrafo primeiro** - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

#### CLÁUSULA II- DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

**2.1-**Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços dos seguintes fornecedores classificados:

**Parágrafo segundo -** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo terceiro**- Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





**Parágrafo quarto-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em .... do mês de.... 2019 e término em .... do mês de ... de 2020.
- **3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

#### CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO

**4.1-** A aquisição será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal no prazo máximo pré-estabelecido após o recebimento da Ordem de compra;

### CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Prainha;
- **5.2** Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais De Prainha.
- **5.3** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência da Prefeitura Municipal de Prainha Órgão Gerenciador.
- **5.4-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Prainha/Pa para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.5-** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.6-** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





- **5.7-** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **5.8-** Após a autorização do órgão gerenciador o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **5.9** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes física ou digitalmente;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7ºda Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.
- **6.2 Ocorrendo** quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" supra, a Prefeitura de Prainha instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- **6.4** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados

#### CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

- **7.1** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- **b)** Multa que não excederá em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado irregularidade e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO**— Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- **b**) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 e Decreto 9488/2018.

#### CLÁUSULA IX – DO FORO

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Prainha, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Prainha /PA,	de	_ 2019.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro d	le Preços		